

EDITAL Nº 001/2024

**MATRÍCULAS DE CURSOS REGULARES REFERENTES AO SEMESTRE LETIVO DE 2024.1
DO PROGRAMA DE INCLUSÃO ATRAVÉS DA MÚSICA E DAS ARTES (PRIMA)**

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em consonância com a alínea “b” do inciso IV do art. 1º da Lei nº 12.961, de 11 de dezembro de 2023; o inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.325, de 11 de junho de 2014; o inciso I do art. 6º da Lei Estadual nº 11.261, de 29 de dezembro de 2018; e o Processo Administrativo nº SCT-PRC-2024/00050, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para matrículas no Programa de Inclusão através da Música e das Artes (Prima), referentes ao semestre letivo de 2024.1, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste Regulamento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As especificações dos cursos, a disponibilidade de vagas, os critérios mínimos necessários, as responsabilidades, o procedimento de inscrição e outras informações essenciais sobre o perfil requerido para ocupação das vagas estão apresentados neste Edital e em seus complementos.
- 1.2. Os cursos disponíveis são na modalidade presencial.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital o preenchimento de 392 (trezentos e noventa e duas) vagas dos cursos oferecidos pelo Programa de Inclusão através da Música e das Artes (Prima), referentes ao semestre letivo de 2024.1.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 3.1. Para requerer matrícula nos cursos oferecidos pelo Programa de Inclusão através da Música e das Artes (Prima), o(a) candidato(a) deve:
 - 3.1.1. Ter mais de sete anos de idade;
 - 3.1.2. Cursar o ensino fundamental ou médio:
 - a) em escolas das redes públicas estadual ou municipal; ou
 - b) em escolas privadas, desde que localizadas em áreas de vulnerabilidade social.
- 3.2. Excepcionalmente, os itens 3.1.1 e 3.1.2 poderão ser dispensados em se tratando de pessoas com deficiência, conforme item 4.2.3.

4. DO QUANTITATIVO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

4.1. Serão oferecidas 392 (trezentos e noventa e duas) vagas, conforme distribuição abaixo:

01 – POLO: NOVAIS – JOÃO PESSOA	
INSTRUMENTO	VAGAS
VIOLINO	5
VIOLA	3
CONTRABAIXO ACÚSTICO	2
TOTAL	10

02 – POLO: ALTO DO MATEUS – JOÃO PESSOA	
INSTRUMENTO	VAGAS
FLAUTA TRANSVERSA	5
CLARINETE	2
OBOÉ	2
FAGOTE	2
TROMPA	2
TROMBONE	2
TOTAL	15

03 – POLO: PIANO – JOÃO PESSOA	
INSTRUMENTO	VAGAS
PIANO	40
TOTAL	40

04 – POLO: SANTA RITA	
INSTRUMENTO	VAGAS
VIOLINO	2
VIOLA	4
CLARINETE	6
TOTAL	12

05 – POLO: PEDRAS DE FOGO	
INSTRUMENTO	VAGAS
VIOLINO	6
VIOLA	2
TOTAL	8

06 - POLO: MALVINAS – CAMPINA GRANDE	
INSTRUMENTO	VAGAS
VIOLINO	5
VIOLA	2
FLAUTA TRANSVERSAL	4
CLARINETE	2
FAGOTE	2
OBOÉ	2
TROMPETE	4
TROMPA	3
PERCUSSÃO SINFÔNICA	10
TOTAL	34



07 – POLO: PEDREGAL – CAMPINA GRANDE	
INSTRUMENTO	VAGAS
VIOLINO	6
VIOLA	5
VIOLONCELO	1
CONTRABAIXO	2
PERCUSSÃO SINFÔNICA	5
TOTAL	19

08 – POLO: SAPÉ	
INSTRUMENTO	VAGAS
VIOLINO	4
VIOLINO 3/4	4
VIOLA	6
VIOLONCELO	1
TOTAL	15

09 – POLO: BANANEIRAS	
INSTRUMENTO	VAGAS
VIOLINO	2
VIOLA	4
CONTRABAIXO	1
TOTAL	7

10 – POLO: PICUÍ	
INSTRUMENTO	VAGAS
VIOLINO	6
VIOLA	4
TOTAL	10

11 – POLO: MONTEIRO	
INSTRUMENTO	VAGAS
FLAUTA TRANSVERSAL	4
CLARINETE	3
FLAUTA TRANSVERSAL	4
TROMBONE	1
TROMPA	2
SAX BARITONO	1
PERCUSSÃO SINFÔNICA	2
TOTAL	17

12 – POLO: PATOS	
INSTRUMENTO	VAGAS
FLAUTA TRANSVERSAL	5
VIOLINOS 3/4	5
VIOLINOS 4/4	5
OBOÉ	2
FAGOTE	2
TUBA	2
TROMBONE	2
TROMPETE	2
TROMPA	3
CLARINETE	2
CONTRABAIXO	1
VIOLONCELO	1
VIOLA	1



PERCUSSÃO SINFÔNICA	10
TOTAL	43

13 – POLO: ITAPORANGA	
INSTRUMENTO	VAGAS
FAGOTE	1
FLAUTA TRANSVERSAL	4
CLARINETE	3
OBOÉ	1
TROMPETE	1
TROMPA	3
VIOLINO	4
VIOLA	2
TECLADO	10
PERCUSSÃO SINFÔNICA	8
TOTAL	37

14 – POLO: POMBAL	
INSTRUMENTO	VAGAS
FLAUTA TRANSVERSAL	4
OBOÉ	3
CLARINETE	3
FAGOTE	1
TROMPA	2
TROMPETE	1
TROMBONE	1
VIOLINO	4
VIOLA	1
PIANO	10
PERCUSSÃO SINFÔNICA	8
TOTAL	38

15 – POLO: CATOLÉ DO ROCHA	
INSTRUMENTO	VAGAS
TROMPA	3
TROMBONE	1
TUBA	1
PERCUSSÃO	10
FLAUTA TRANSVERSAL	6
CLARINETE	2
OBOÉ	2
FAGOTE	1
TROMPETE	2
VIOLA	2
VIOLINO	3
TOTAL	33

16 – POLO: SOUSA	
INSTRUMENTO	VAGAS
VIOLINO	15
VIOLONCELO	4
VIOLA	7
CONTRABAIXO	2
TOTAL	28

17 – POLO: CAJAZEIRAS	
INSTRUMENTO	VAGAS
FAGOTE	2
FLAUTA TRANSVERSAL	3
CLARINETE	2
TROMPETE	1
TROMPA	2
OBOÉ	1
VIOLONCELO	1
VIOLINO	3
VIOLA	1
TECLADO	5
PERCUSSÃO SINFÔNICA	5
TOTAL	26

4.2. As vagas descritas neste Edital serão distribuídas da seguinte forma:

4.2.1. 80% para alunos provenientes de escolas públicas;

4.2.2. 10% para alunos de escolas privadas; e

4.2.3. 10% para pessoas com deficiência.

4.3. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de alunos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no item 4.2.1, poderá ser realizada a redistribuição de vagas entre os itens 4.2.2 e 4.2.3.

4.4. Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de alunos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado por instrumento musical, poderá ser realizada a redistribuição de vagas entre instrumentos de menor demanda.

4.5. Candidatos veteranos terão prioridade nas respectivas vagas anteriormente preenchidas, devendo observar o cronograma de inscrições.

5. DAS MATRÍCULAS

5.1. As matrículas de que trata esse Edital são gratuitas, devendo ser realizadas de forma presencial nos polos do PRIMA (Anexo 1), conforme cronograma estabelecido no item 6.

5.2. Os matriculados deverão satisfazer todas as condições do presente Edital, tornando-se nulos todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas.

5.3. Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o matriculado que não atender às condições previstas neste Edital.

5.4. As matrículas cujos documentos apresentados estejam em desacordo com as respectivas normatizações ou que expressem situações inverídicas não serão homologadas.

- 5.5. A efetivação da matrícula atesta a ciência e confirma a aceitação de todas as especificações deste Edital por parte do inscrito.
- 5.6. Não será aceita, para a matrícula no PRIMA, inscrições para pessoas que não contemplem os requisitos elencados no presente edital.
- 5.7. Será aceita apenas uma única matrícula por candidato (a).
- 5.8. **No ato da matrícula, os interessados deverão preencher formulário de requerimento de matrícula e apresentar os seguintes documentos:**
- 5.8.1. Original e cópia de documento de identificação oficial do aluno matriculado;
- 5.8.2. Original e cópia do RG e CPF do responsável;
- 5.8.3. Comprovante de residência (emitido nos últimos três meses);
- 5.8.4. Declaração de matrícula ativa em escola pública (ensino fundamental, ensino médio ou Educação de Jovens e Adultos) ou privada (ensino Fundamental ou ensino médio);
- 5.8.5. 01 (uma) foto 3x4; e
- 5.8.6. Número do Cadastro Único, se for inscrito;
- 5.9. Na hipótese de não haver demanda suficiente ao preenchimento de vagas, observada as possibilidades de remanejamento previstas nos itens 4.3 e 4.4, o período de inscrições poderá ser reaberto em ato devidamente motivado pela autoridade competente.

6. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
AÇÃO	PERÍODO
MATRÍCULAS DE ALUNOS VETERANOS	26/02/2024 A 01/03/2024
MATRÍCULAS DE ALUNOS NOVATOS	04/03/2024 A 08/03/2024
INÍCIO DAS AULAS NOS POLOS	11/03/2024

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A qualquer tempo, a matrícula do interessado poderá ser anulada se comprovada a falsidade de documentos ou fraude na obtenção da matrícula, com prejuízo de responsabilidades civil e criminal ao candidato.
- 7.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Equipe Administrativa do PRIMA.

- 7.3. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 7.4. É de responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 7.5. Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela Direção do Programa de Inclusão através da Música e das Artes.
- 7.6. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail prima@cultura.pb.gov.br.
- 7.7. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site cultura.pb.gov.br.
- 7.7.1. Anexo 1 – Endereços, informações e contatos dos polos PRIMA.

João Pessoa, 26 de fevereiro de 2024

PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS
Secretário de Estado da Cultura

Anexo 1 – Endereços, informações e contatos dos polos PRIMA

POLO	INSTAGRAM	E-MAIL	ENDEREÇO
Cajazeiras	@primapolocajazeiras	primacajazeiras@cultura.pb.gov.br	Escola Janduy Carneiro - Rua Patrício de Barros, 70 - Centro
Catolé do Rocha	@primacatoledorochoa	primacatoledorochoa@cultura.pb.gov.br	Escola Sergiana Laura Dantas - Rua Doutor Antônio Ferreira, 155 - Corrente
Itaporanga	@primapoloitaporanga	primaitaporanga@cultura.pb.gov.br	Escola Professora Terezinha Gomes da Silva - Rua Deocleciano Pereira Neves, 246 - Alto das Neves
Patos	@programa_prima	primapatos@cultura.pb.gov.br	Escola Rio Banco - Rua Presidente Floriano Peixoto, 352 - Centro
Pombal	@prima_polo_pombal	primapombal@cultura.pb.gov.br	Escola João da Mata - Praça Doutor José Ferreira de Queiroga, s/n - Centro
Sousa	@prima_sousa	primasousa@cultura.pb.gov.br	Escola Celso Mariz - Rua Ary Fernandes de Aragão, s/n - Jardim Sorrilândia II
Monteiro	@primapolodemonteiro	primamonteiro@cultura.pb.gov.br	Escola José Leite de Souza - Rua Wagner Augusto Bezerra Japiassu, 426 - Centro
Picuí	@primapopolopicui	primapicui@cultura.pb.gov.br	Escola Felipe Tiago Gomes - Rua Aníbal da Cunha Macedo, 30 - Monte Santo
Bananeiras	@prima.bananeiras	primabananeiras@cultura.pb.gov.br	Escola Nossa Senhora do Carmo (Escola dos Sonhos) - Sítio Monte Carmelo - Morro da Graça
Campina Grande - Malvinas	@primapolomalvinas	primamalvinas@cultura.pb.gov.br	Escola Álvaro Gaudêncio de Queiroz - Rua dos Jucáís, 39 - Malvinas
Campina Grande - Pedregal	@primapolopedregalg	primapedregal@cultura.pb.gov.br	Escola Monte Carmelo - Rua Professor Carlos Francisco Medeiros de Almeida, s/n - Centenário
João Pessoa - Alto do Mateus	@primaaltodomateus	primaaltodomateus@cultura.pb.gov.br	Escola Claudina Mangureira de Moura - Rua João Marinho da Silva, s/n - Alto do Mateus
João Pessoa - Bairro dos Novais	@polo.novais	primanovais@cultura.pb.gov.br	Escola Plácido de Castro - Rua Plácido de Castro, 687 - Oitizeiro
João Pessoa - Piano	@polodepianodoprime	primapiano@cultura.pb.gov.br	Espaço Cultural José Lins do Rego - Rua Abdias Gomes de Almeida, 800 - Tambauzinho
Pedras de Fogo	@primapedrasdefogo	primapedrasdefogo@cultura.pb.gov.br	Escola João Úrsulo - Rua Santo Antônio, s/n - Santo Antônio
Sapé	@prima_sape	primasape@cultura.pb.gov.br	Escola Cassiano Ribeiro Coutinho - Rua Epaminondas M. de Menezes, s/n - Novo
Santa Rita	@primamarcosmoura	primasantarita@cultura.pb.gov.br	Projeto Legal - Rua Alexandre Fleming, 130 - Marcos Moura